

## Índice

Gabinete do Prefeito .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI MUNICIPAL Nº 109/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025</b> .....	2

## Gabinete do Prefeito

### LEI

#### LEI MUNICIPAL Nº 109/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 109/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal. Art. 1º - Este Projeto de Lei regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Senador La Rocque/MA, com o objetivo de custear despesas de viagens e estadias em caráter eventual e transitório, para localidades diversas da sede do Município, conforme o interesse público. Art. 2º - As diárias, quando devidas a Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal, terão caráter indenizatório, cobrindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino, durante deslocamentos fora do Município. §1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida quando o afastamento exceder 12 (doze) horas consecutivas, exigindo pernoite. §2º - Quando não houver necessidade de pernoite, a diária corresponderá a 50% do valor previsto. Art. 3º - A concessão de diárias ocorrerá mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, precedida de requisição do interessado, detalhando características e motivos da viagem. Art. 4º - Os valores das diárias obedecerão aos seguintes critérios: Destinos Presidente e Vice Vereadores Procurador, contador e controlador Servidores São Luís - MA R\$ 950,00 R\$ 800,00 R\$800,00 R\$ 500,00 Brasília R\$ 1.300,00 R\$ 950,00 R\$950,00 R\$ 850,00 Outras Capitais R\$ 950,00 R\$ 700,00 R\$700,00 R\$ 650,00 Cidades no Estado R\$ 400,00 R\$ 400,00 R\$400,00 R\$ 400,00 Cidades em Outro Estado R\$ 1.000,00 R\$ 700,00 R\$700,00 R\$ 450,00 Exterior R\$ 1.800,00 R\$ 900,00 R\$900,00 R\$ 800,00 §1º - O valor pago ao Vice-Presidente será de 70% do valor pago ao Presidente nos destinos especificados. Art. 5º - Para deslocamentos

inferiores a 12 (doze) horas, será feito o ressarcimento das despesas de transporte, combustível e alimentação, mediante comprovação. Art. 6º - A requisição e concessão de diárias seguirão modelos anexos a esta Lei, sendo exigida a prestação de contas em até 5 (cinco) dias após o retorno, com eventual restituição de valores excedentes. Art. 7º - Os valores das diárias serão revisados anualmente, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice equivalente. Art. 8º - Será concedido um máximo de 14 (quatorze) diárias por ano para cada Vereador ou Servidor, respeitando a razoabilidade e especificidades de cada cargo. Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal ANEXO I FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM EXERCÍCIO DE \_\_\_\_\_. Nome do Vereador e ou Servidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Cód.Banco: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

VIAGEM PREVISTA Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Meio de Transporte: \_\_\_\_\_  
Local de Destino: \_\_\_\_\_

OBJETIVO DA VIAGEM \_\_\_\_\_

\_\_\_\_. DESPESAS Número de Diárias: \_\_\_\_\_  
TOTAL: \_\_\_\_\_

SOLICITANTE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data e Carimbo

Assinatura APROVAÇÃO DA AUTORIDADE  
CONCEDENTE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data e Carimbo

Assinatura ANEXO II RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM EXERCÍCIO DE  
\_\_\_\_\_. DATA: \_\_\_\_\_ DADOS DO  
SERVIDOR Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº. de Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº. Conta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PRESTAÇÃO DE CONTAS Dia e Mês: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Procedência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Destino: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Horário de Saída: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Horário de Chegada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Transporte utilizado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Atividades realizadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Despesas

realizadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DESPESAS REALIZADAS Diária – valor  
recebido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Diária – valor a restituir: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Guia de

depósito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ APROVAÇÃO DA AUTORIDADE  
CONCEDENTE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data e  
Carimbo Assinatura

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: \$2JEqttauAskS

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000  
Cep: 65.935-000

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito

**Moises Wlysses Alves Arruda**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Informações: [ascom@senadorlarocque.ma.gov.br](mailto:ascom@senadorlarocque.ma.gov.br)**